



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

CONTRATO Nº 108/2023-PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-04/2023-SRP-PMO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ORIXIMINÁ E F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 05.131.081/0001-82**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por seu titular o **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, agente político, titular do RG nº 35084405 SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 07.797.480/0001-02, situada à Rua 7 de setembro, nº 3546, bairro São José Operário, na cidade de Oriximiná/Pará, neste ato representada pelo Sra. **FABIOLA JULIANA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 3873675-SSP/PA e CPF/MF nº 696.284.832-34, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 3546, Bairro São José Operário, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e acondicionamento e embalagens, com entrega de forma parcelada, destinado a atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias Municipais e setores atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABACATE 1ª QUALIDADE	REGIONAL	12	Quilograma	R\$ 5,75	R\$ 69,00
2	ABOBORA REGIONAL - Especificações: In natura, 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme, devem estar frescos, sem traços de descoloração ou manchas.	REGIONAL	111	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 444,00
4	AÇUCAR COMUM CRISTALIZADO - 1KG.	GL	3.789	Quilograma	R\$ 3,95	R\$ 14.966,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8	ALMONDEGA AO MOLHO DE TOMATE 420G	ODERICH	36	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 287,64
9	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO 1KG - Especificações: Classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem em polietileno, deve estar intacta, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	GL	2.718	Quilograma	R\$ 4,35	R\$ 11.823,30
10	BANANA GRANDE VERDE - Especificações: In natura, 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme, devem estar frescos, sem traços de descoloração ou manchas.	REGIONAL	240	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 477,60
11	BANANA PRATA - Especificações: In natura, 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme, devem estar frescos, sem traços de descoloração ou manchas.	REGIONAL	438	Dúzia	R\$ 4,99	R\$ 2.185,62
13	BISCOITO CREAM CRAK 400G - Especificações: Tipo Cream Cracker, deverá ser fabricada de matérias primas sã e limpa, tipo água e sal, isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante. Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, contendo 400 gr. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	VIVALE	5.443	Pacote	R\$ 4,35	R\$ 23.677,05
14	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	VIVALE	1.719	Pacote	R\$ 5,99	R\$ 10.296,81
17	CAFÉ EM PÓ 250G - Especificação: O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro preservadas. Acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega.	KIMINO	3.539	Pacote	R\$ 6,99	R\$ 24.737,61
19	CALDO DE CARNE CAIXA C/4 TABLETES	ARISCO	150	Caixa	R\$ 4,99	R\$ 748,50
20	CALDO DE GALINHA CAIXA C/4 TABLETES	ARISCO	150	Caixa	R\$ 4,99	R\$ 748,50
28	CEBOLA BRANCA - Especificações: Seleccionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas.	REGIONAL	332	Quilograma	R\$ 4,99	R\$ 1.656,68
29	CENOURA - Especificações: Seleccionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas.	REGIONAL	279	Quilograma	R\$ 6,99	R\$ 1.950,21
30	CHARQUE BOVINO EMBALADO A VACUO - PCT COM 500G	RIO MAR	741	Pacote	R\$ 22,00	R\$ 16.302,00
31	CHEIRO VERDE REGIONAL - MAÇO 100G	REGIONAL	552	Maço	R\$ 1,99	R\$ 1.098,48
32	COLORAU EM PÓ 100G	S.CLARA	672	Pacote	R\$ 1,25	R\$ 840,00
34	COUVE - MAÇO 200G - Especificações: In natura, 1ª qualidade, consistência firme, devem estar frescas, sem traços de descoloração ou manchas.	REGIONAL	411	Maço	R\$ 1,99	R\$ 817,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

36	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL - Especificações: Farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, contendo 1kg.	REGIONAL	1.428	Quilograma	R\$ 8,49	R\$ 12.123,72
38	FEIJÃO PRETO 1KG - Especificação: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	GL	810	Quilograma	R\$ 10,99	R\$ 8.901,90
39	FEIJÃO RAJADO TIPO I 1KG - Especificação: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	GL	1.164	Quilograma	R\$ 10,99	R\$ 12.792,36
40	FEIJÃO VERDE (VAGEM) REGIONAL - Especificações: In natura, 1ª qualidade, consistência firme, devem estar frescas, sem traços de descoloração ou manchas.	REGIONAL	30	Maço	R\$ 2,50	R\$ 75,00
44	GELO ESCAMADO EM SACOLA C/ 1 LATA	REGIONAL	2.250	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
49	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500G - Especificações: Macarrão espagete de sêmola. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	TUCUJU	1.620	Pacote	R\$ 3,30	R\$ 5.346,00
50	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500G - Especificações: Macarrão espagete de sêmola. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	TUCUJU	138	Pacote	R\$ 4,50	R\$ 621,00
51	MACAXEIRA - Especificações: In natura, 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme, devem estar frescos, sem traços de descoloração ou manchas.	REGIONAL	162	Quilograma	R\$ 2,99	R\$ 484,38
57	MOLHO DE TOMATE SACHE DE 340G - Especificação: Refogado, Ingredientes: Tomate, Cebola, Açúcar, Amido Modificado, Sal, Óleo Vegetal, Extrato de Levedura, Salsa, Alho, Manjerição, Aipo Marrom, Orégano, Tomilho e Realçador de Sabor Glutamato Monossódico, Data de Fabricação não Superior a 15 Dias na Data de Entrega.	OLÉ	60	Pacote	R\$ 2,89	R\$ 173,40
61	PAO DE FORMA FATIADO	REGIONAL	318	Pacote	R\$ 7,99	R\$ 2.540,82
62	PÃO DE HAMBURGUER 50G	REGIONAL	13.080	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 10.856,40
63	PÃO DE HOT DOG	REGIONAL	4.020	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 3.336,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

64	PEPINO - Especificações: De 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.	REGIONAL	54	Quilograma	R\$ 5,95	R\$ 321,30
67	PIMENTÃO VERDE - Especificações: De 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura.	REGIONAL	216	Quilograma	R\$ 9,85	R\$ 2.127,60
68	POLPA DE FRUTA 500G - SABOR ABACAXI - Especificação: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção.	TUNIKA	396	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 2.376,00
75	REFRIGERANTE 2L C/9 UNIDADES - GUARANA - Especificações: De 1ª Qualidade.	GUARANA	229	Fardo	R\$ 45,00	R\$ 10.305,00
80	SAL REFINADO 1KG - Especificações: Refinado, iodado, de 1ª qualidade. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	NOTA 10	205	Quilograma	R\$ 1,25	R\$ 256,25
83	SARDINHA EM CONSERVA 125G - Especificações: (Abre fácil) preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível, contendo aproximadamente 125gr de peso líquido drenado. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	GOMES	384	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 1.916,16
84	SELETA DE LEGUMES CX C/24 UNIDADES - Especificações: Em conserva, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, caixa com 24 unidades com peso líquido de 280g e peso drenado de 200g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUERO	48	Caixa	R\$ 99,00	R\$ 4.752,00
88	SUCO DE FRUTA EM PÓ 25G - DIVERSOS	FRISCO	57	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 56,43
95	VINAGRE 750ML - Especificações: Tipo branco, acondicionado em embalagem tipo PET, transparente contendo 750ml.	VIRROSA	346	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 688,54
113	DESINFETANTE 2 L.	FC	1.354	Unidade	R\$ 5,99	R\$ 8.110,46
116	DESODORIZADOR PARA BANHEIRO - 35G COM SUPORTE	RUBI	486	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 1.215,00
122	ESCOVÃO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON - CABO LONGO	CONDOR	138	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 1.516,62
124	ESPONJA DE AÇO INOX - Especificação: Esponja em aço inox 7,5 x 4,5cm para limpeza pesada.	ASSOLAN	17	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 33,83
126	FLANELA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, MED. 40X60CM	CRISTAL	190	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 532,00
148	NAFTALINA - Especificação: Caixa com 72 pct de 40g	RUBI	1	Caixa	R\$ 163,33	R\$ 163,33
151	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO CRU, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	CRISTAL	667	Unidade	R\$ 4,30	R\$ 2.868,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

154	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE MACIO BRANCO PCT C 4 UNID - Especificação: Neutro, cor branca, folha dupla, macio, alta absorção e resistência, pacote com 4 rolos, medindo 10cm x 30m.	PALOMA	3.042	Pacote	R\$ 3,45	R\$ 10.494,90
160	SABONETE 90G	PALMOLIVE	60	Unidade	R\$ 2,85	R\$ 171,00
161	SABONETE LÍQUIDO 240ML	PALMOLIVE	102	Unidade	R\$ 8,99	R\$ 916,98
171	VASSOURA DE CIPO C/ CABO	REGIONAL	843	Unidade	R\$ 9,99	R\$ 8.421,57
172	VASSOURA ECOLÓGICA COM CERDAS FEITAS DE GARRAFA PET (C/ CABO)	PETE	182	Unidade	R\$ 11,99	R\$ 2.182,18
173	VASSOURA PIAÇAÇA.	REGIONAL	186	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 1.581,00
174	VASSOURA RABO DE PAVÃO (COM CABO DE MADEIRA)	TOQUE	300	Unidade	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
197	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 160L	ISOLST	7	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
198	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS	ISOLST	17	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 2.465,00
199	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 80L	ISOLST	8	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 792,00
213	COLHER DE SOPA EM INOX	INOX	247	Unidade	R\$ 3,99	R\$ 985,53
218	CONCHA INOX 29CM	MONIZ	12	Unidade	R\$ 22,78	R\$ 273,36
219	CONJUNTO COM 5 PEÇAS DE PANEAS COM TAMPAS	NZA	2	Unidade	R\$ 214,00	R\$ 428,00
226	COPO EM VIDRO TIPO AMERICANO 300ML	NADIR	36	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 180,00
234	FACA DE MESA EM AÇO INOX	MONIZ	155	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 759,50
246	GARRAFA TÉRMICA 15 LITROS COM TORNEIRA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS	ALADDIN	5	Unidade	R\$ 175,00	R\$ 875,00
247	GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS COM TORNEIRA PARA ÁGUA	ALADDIN	10	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
254	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 2 LITROS	ALADDIN	18	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
261	KIT DE INSTALAÇÃO DE FOGÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS	NZA	14	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 532,00
272	PRATO DESCARTÁVEL 15CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	CRISTAL	6	Pacote	R\$ 1,95	R\$ 11,70
274	PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA FUNDA - Especificação: BRANCO, PLÁSTICO, TAMANHO 14,8CM, C/ 10 UNID.	CRISTAL	60	Pacote	R\$ 1,15	R\$ 69,00
279	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE 300ML	NADIR	43	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 365,50
TOTAL GERAL						R\$ 257.996,86

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação do dia 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O PRAZO DE E ENTREGA DOS ITENS LICITADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

DE DESCUMPRIMENTO DESTE PRAZO O LICITANTE/CONTRATANTE ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico/Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer produtos fornecidos que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 257.996,86 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 888,37, Exercício 2023 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.240,47, Exercício 2023 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.839,02, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.792,20, Exercício 2023 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.907,04, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.305,21, Exercício 2023 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 35.520,63, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 92.003,70, Exercício 2023 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.591,06, Exercício 2023 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.734,33, Exercício 2023 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.932,22, Exercício 2023 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.935,90, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.493,46, Exercício 2023 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.842,13, Exercício 2023 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.882,68, Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.137,69, Exercício 2023 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.354,50, Exercício 2023 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.154,27, Exercício 2023 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 646,77, Exercício 2023 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 940,26, Exercício 2023 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.475,78, Exercício 2023 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 223,24, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.632,69, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 650,01, Exercício 2023 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 260,23, Exercício 2023 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.943,79, Exercício 2023 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.502,37, Exercício 2023 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.122,84, Exercício 2023 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 510,00, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 870,00, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 725,00, Exercício 2023 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 870,00, Exercício 2023 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 69,00.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Sub elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios;
- 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem;
- 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;
- 3.3.90.30.22 – Material de Higiene e Limpeza.

Fonte de recursos:

Recursos Próprios.

8

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: nº **1104-5**, Conta Corrente: nº **44000-0**.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

13

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS
C.N.P.J. nº 07.797.480/0001-02
FABIOLA JULIANA DUARTE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA